

Pouso Alegre - MG, 05 de maio de 2022.

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Oliveira**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 47/2022** de autoria do Vereador Oliveira que, “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA PAULO FRANCISCO PEREIRA (\*1967 +2018)**”.

### **1. RELATÓRIO:**

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA PAULO FRANCISCO PEREIRA a atual Rua 20 (SD-20), com início na Rua 34 e término no encontro das vielas 01 e 02, no bairro Loteamento Colina do Rei.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

15/05/2022 09:54:04 (VIA) LOCAL: POU SOU ALEGRE - POU SOU ALEGRE

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

### 3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação do Anteprojeto de Lei nº 47/2022, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

  
Reverendo Dionísio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

  
Camila da Fonseca Oliveira  
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044